

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-

190 CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Tel.: (24) 3322-6195 – Coordenadoria de Planejamento

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.044/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	1500/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursos:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link – licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. .044/2026, Processo Administrativo nº. 1500/2026**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	17/07/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	30/07/2026	Até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	30/07/2026	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA**, conforme Termo de Referência, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Und	25218 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	350.144,00	700.288,00
TOTAL GLOBAL			700.288,00		

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – **ANEXO I** Termo de Referência

1.4 – **ANEXO II** Exigências para Habilitação

1.5 – **ANEXO III** Declaração única;

1.6 – **ANEXO IV** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – **ANEXO V** Minuta ata.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

4.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 91666-9860. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.2 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.2.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Artigo 96 da 14133/21 – Serv. Obras Engenharia)

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.20. Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.22 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, art. 123 da LF 14133/21.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

11.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido com conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

13 - PAGAMENTO

13.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

13.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 15.3** É garantida o contraditório e a prévia defesa

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da face de habilitação, os licitantes poderão reduzir os preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (Artigo 96 Decreto Municipal 1349/23).

16.2. O(s) interessado(s) em participar do Cadastro reserva deverão apresentar, em validade, todos os documentos de habilitação, contidos no anexo II, juntamente com a proposta de preços, tal logo solicitado pelo Pregoeiro.

16.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos do(s) licitante(s) que aceitar cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, seguindo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

16.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

16.5. O cadastro de reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, assegurando contraditório e ampla defesa, nas seguintes ocorrências (artigo 107 do Dec. Municipal 1349/23):

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

16.6. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e/ou as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; E III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-

190 CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Tel.: (24) 3322-6195 – Coordenadoria de Planejamento

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-

190 CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Tel.: (24) 3322-6195 – Coordenadoria de Planejamento

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato.

Barra Mansa (RJ), 17 de julho de 2026.

**JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO FLUTUANTE PARA
CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA**

2026

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4. LOCAL DE EXECUÇÃO	5
5. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETOS	6
6. NORMAS TÉCNICAS	9
7. VISITA TÉCNICA	11
8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	18
11. SUBCONTRATAÇÃO	19
12. RECEBIMENTO DO OBJETO	19
13. FISCALIZAÇÃO	20
14. PRAZO DE EXECUÇÃO	20
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA	20
17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE	21
18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	21
19. PAGAMENTO	22
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
21. INEXECUÇÃO E RESCISÃO	24
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
23. CONTATOS	25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) Sistemas Flutuantes de Bombeamento para Captação de Água Bruta, compostos por conjunto motobomba centrífugo vertical, motor elétrico de alto rendimento, painel elétrico com inversor de frequência, plataforma flutuante em PEAD, mangotes, conexões, acessórios hidráulicos, materiais complementares e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM.

A contratação compreende ainda os serviços de transporte, descarregamento, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes operacionais, comissionamento, fornecimento de documentação técnica, garantia e assistência técnica, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente testados, instalados e entregues em plenas condições de operação.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM é responsável pela operação dos sistemas de abastecimento de água do município, garantindo a captação, tratamento e distribuição de água potável à população.

Considerando a necessidade de ampliar a segurança operacional dos sistemas de captação de água bruta, bem como garantir maior confiabilidade e continuidade do abastecimento público, torna-se necessária a aquisição de sistemas flutuantes de bombeamento capazes de operar em condições variáveis de nível dos mananciais.

A solução proposta apresenta elevada flexibilidade operacional, permitindo sua utilização em situações de estiagem, variações sazonais do nível d'água, manutenções programadas, intervenções emergenciais e reforço temporário ou permanente da capacidade de captação.

A contratação proporcionará:

- I. Maior segurança hídrica para o Município de Barra Mansa;
- II. Redução dos riscos de desabastecimento decorrentes da diminuição dos níveis dos mananciais;

- III. Aumento da confiabilidade operacional dos sistemas de captação;
- IV. Melhoria da eficiência energética por meio da utilização de motores de alto rendimento e inversores de frequência;
- V. Redução dos custos de manutenção corretiva e operacional;
- VI. Maior flexibilidade para atendimento das demandas atuais e futuras do sistema de abastecimento de água.

A presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais do SAAE-BM de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento integral de 02 (dois) Sistemas Flutuantes de Bombeamento para Captação de Água Bruta, incluindo, no mínimo:

3.1. Conjunto Motobomba

- a) Bomba centrífuga monobloco vertical;
- b) Vazão nominal de 360 m³/h;
- c) Altura manométrica total de 15 mca;
- d) Rendimento mínimo de 79%;
- e) Rotor em aço inoxidável CF8M ou superior;
- f) Vedação por selo mecânico apropriado para água bruta;
- g) Componentes hidráulicos dimensionados para operação contínua.

3.2. Motor Elétrico

- a) Potência máxima de 30 CV;
- b) Rotação nominal aproximada de 1.800 rpm;
- c) Grau de proteção mínimo IP55;
- d) Classe de rendimento IR3 ou superior;
- e) Classe de isolamento F;
- f) Compatível com acionamento por inversor de frequência.

3.3. Flutuante

- a) Fabricado em Polietileno de Alta Densidade – PEAD;
- b) Capacidade mínima de suporte de 1.000 kg;
- c) Estrutura resistente à ação dos raios UV e intempéries;
- d) Sistema de fixação compatível com o conjunto motobomba.

3.4. Painel Elétrico

- a) Painel elétrico de comando e proteção;
- b) Inversor de frequência integrado;
- c) Grau de proteção mínimo IP54;
- d) Interface Homem-Máquina (IHM);
- e) Proteção contra surtos elétricos;
- f) Chave seccionadora geral.

3.5. Acessórios

- a) Mangotes flangeados para recalque;
- b) Crivo de sucção;
- c) Reduções, conexões e acessórios hidráulicos;
- d) Flutuadores auxiliares para sustentação da linha de recalque;
- e) Todos os elementos necessários à completa operação do sistema.

3.6. Ensaios e Documentação

A contratada deverá fornecer:

- a) Relatórios de ensaios hidráulicos;
- b) Relatórios de ensaios de performance;
- c) Certificados de qualidade dos equipamentos;
- d) Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- e) Desenhos dimensionais e lista de peças.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues, montados, instalados, testados e comissionados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM, dentro dos limites territoriais do Município de Barra Mansa/RJ.

Os locais de instalação serão definidos pela Contratante após a emissão da Ordem de Fornecimento, em função das necessidades operacionais dos sistemas de captação de água bruta.

A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes operacionais, comissionamento e entrega dos sistemas em condições plenas de funcionamento.

Todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta comercial apresentada pela contratada.

A Contratante disponibilizará acesso às áreas de instalação e acompanhará a execução dos serviços por meio da fiscalização designada, cabendo à contratada observar as normas de segurança, procedimentos operacionais e demais orientações emitidas pelo SAAE-BM.

5. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETOS

5.1. Diretrizes técnicas para fornecimento, fabricação e ensaios

Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, isentos de defeitos de projeto, fabricação, montagem ou acabamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer sistema flutuante de bombeamento para captação de água bruta completamente montado, testado e apto para operação, incluindo todos os componentes, acessórios, dispositivos de proteção, materiais complementares e documentação técnica necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

5.1.1. Requisitos Gerais

I. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, adequados às condições de operação contínua em ambiente externo e em contato com água bruta;

II. Os equipamentos deverão possuir elevada resistência à corrosão, abrasão, intempéries e radiação ultravioleta;

III. Os componentes deverão ser dimensionados para operação contínua, em regime de serviço compatível com sistemas públicos de abastecimento de água;

IV. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

V. Os equipamentos deverão possuir identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação e principais características operacionais.

5.1.2. Diretrizes de Fabricação

I. Os processos de fabricação deverão seguir padrões reconhecidos de qualidade industrial;

II. Os equipamentos deverão ser produzidos com materiais compatíveis com a aplicação em sistemas de captação de água bruta;

III. Todas as peças metálicas expostas deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado às condições de operação;

IV. As partes estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com os esforços previstos durante transporte, instalação e operação;

V. Os componentes eletromecânicos deverão ser fornecidos com proteção adequada contra umidade, poeira e intempéries.

5.1.3. Conjunto Motobomba

I. A bomba deverá operar com vazão nominal de 360 m³/h e altura manométrica total de 15 mca;

II. O rendimento hidráulico mínimo deverá ser de 79% no ponto de operação especificado;

III. O rotor deverá ser fabricado em aço inoxidável CF8M ou material de desempenho equivalente ou superior;

IV. A vedação deverá ser realizada por selo mecânico adequado para operação com água bruta;

V. O conjunto deverá operar sem vibrações excessivas, ruídos anormais ou aquecimento incompatível com as condições de projeto.

5.1.4. Motor Elétrico

I. O motor deverá possuir potência nominal de 30 CV;

II. Deverá apresentar rendimento compatível com a classificação IR3 ou superior;

III. Grau de proteção mínimo IP55;

IV. Classe de isolamento mínima F;

V. Operação em frequência de 60 Hz;

VI. Compatibilidade total com acionamento por inversor de frequência.

5.1.5. Flutuante

I. O sistema flutuante deverá ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade

II. Capacidade mínima de sustentação de 1.000 kg;

III. Estrutura resistente à ação de raios UV, intempéries e ambientes úmidos;

IV. Deverá garantir estabilidade operacional do conjunto durante toda a faixa de operação prevista.

5.1.6. Painelelétrico

I. O painel deverá possuir grau de proteção mínimo IP54;

II. Deverá ser fornecido com inversor de frequência compatível com o motor especificado;

III. Deverá possuir Interface Homem-Máquina (IHM) para monitoramento operacional;

IV. Deverá possuir dispositivos de proteção contra surtos elétricos, sobrecarga, curto-circuito e falta de fase;

V. Deverá possuir chave seccionadora geral para bloqueio seguro durante manutenções.

5.1.7. Ensaios de Fábrica

Antes da entrega, deverão ser realizados ensaios de desempenho e funcionamento dos equipamentos, contemplando, no mínimo:

I. Verificação dimensional dos componentes principais;

II. Ensaios de funcionamento do conjunto motobomba;

III. Verificação das condições de vedação;

IV. Verificação do sentido de rotação;

V. Ensaios elétricos do motor;

VI. Testes funcionais do painel elétrico e do inversor de frequência;

VII. Verificação das condições gerais de montagem.

Os certificados dos ensaios deverão ser fornecidos à Contratante no ato da entrega dos equipamentos.

5.1.8. 5.1.8. Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer, em meio digital e impresso:

- I. Manual de operação;
- II. Manual de manutenção preventiva e corretiva;
- III. Desenhos dimensionais dos equipamentos;
- IV. Curvas características da bomba;
- V. Relação de peças e componentes;
- VI. Certificados de garantia;
- VII. Relatórios dos ensaios realizados em fábrica;
- VIII. Catálogos técnicos dos equipamentos fornecidos.

Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

6. NORMAS TÉCNICAS

Todos os materiais, equipamentos, componentes, fabricação, montagem, ensaios, transporte e demais atividades relacionadas ao objeto desta contratação deverão atender integralmente às legislações, regulamentos, normas técnicas e recomendações vigentes na data da contratação, observando-se, sempre que aplicáveis, os requisitos estabelecidos pelos órgãos normativos nacionais e internacionais.

A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes normas e suas atualizações:

6.1. Normas Gerais

- I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução do objeto;

III. Regulamentos e procedimentos do INMETRO aplicáveis aos equipamentos fornecidos;

IV. Normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

6.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

I. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

II. ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

III. ABNT NBR 17094 – Motores de indução trifásicos;

IV. ABNT NBR IEC 60034 – Máquinas elétricas girantes;

V. ABNT NBR 8441 – Padronização das alturas de eixo para motores elétricos;

VI. ABNT NBR ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade, quando aplicável ao fabricante;

VII. Demais normas ABNT aplicáveis aos materiais, equipamentos e processos de fabricação.

6.3. Normas para Equipamentos Eletromecânicos

I. IEC 60034 – Rotating Electrical Machines;

II. IEC 60072 – Dimensions and Output Series for Rotating Electrical Machines;

III. IEC 60079 – Atmosferas explosivas, quando aplicável;

IV. IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros elétricos (Código IP);

V. IEC 60034-14 – Vibração mecânica em máquinas elétricas girantes;

VI. IEC 60034-1 – Características nominais e desempenho de motores elétricos;

VII. NEMA MG-1 – Motors and Generators, quando aplicável.

6.4. Normas de Segurança

I. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

II. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

III. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

IV. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

V. Demais Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução contratual.

6.5. Normas para Painéis Elétricos e Acionamentos

I. ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;

II. IEC 61800 – Sistemas de acionamento elétrico com velocidade variável;

III. IEC 60204-1 – Segurança de máquinas – Equipamentos elétricos de máquinas.

6.6. Critérios de Qualidade

Os equipamentos fornecidos deverão ser fabricados por empresas com comprovada experiência no mercado de saneamento, observando rigorosos padrões de qualidade, rastreabilidade e controle de fabricação.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados, laudos, catálogos técnicos, relatórios de ensaios ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento às normas especificadas.

6.7. Atualização Normativa

Sempre que houver revisão, substituição ou atualização das normas citadas neste Termo de Referência, deverão ser adotadas as versões mais recentes vigentes na data da fabricação dos equipamentos, desde que não comprometam as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante.

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento das condições relacionadas ao objeto desta contratação será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados até o último dia útil anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública do certame.

A visita tem por finalidade proporcionar aos licitantes conhecimento das condições operacionais, logísticas e administrativas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, permitindo melhor elaboração de suas propostas.

Os interessados deverão agendar previamente a visita junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM, por meio dos contatos informados neste Termo de Referência.

Ao término da visita, será emitido pela Contratante o respectivo Atestado de Visita Técnica.

A não realização da visita técnica não impedirá a participação do licitante no certame, desde que seja apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Fornecimento, atestando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto e que assume integral responsabilidade por eventuais custos decorrentes de sua avaliação insuficiente.

A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, transporte, descarregamento, armazenamento ou demais aspectos necessários ao cumprimento contratual.

As despesas decorrentes da realização da visita técnica correrão integralmente por conta dos licitantes interessados.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Produto / Entregável	Descrição	Sistema
8.1	Conjunto Motobomba	Fornecimento de 02 bombas centrífugas monobloco verticais completas, incluindo rotor, carcaça, selo mecânico e componentes hidráulicos.	Sistema de Bombeamento
8.2	Motores Elétricos	Fornecimento de 02 motores elétricos trifásicos de 30 CV, alto rendimento, compatíveis com inversor de frequência.	Sistema de Bombeamento
8.3	Flutuantes em PEAD	Fornecimento de 02 plataformas flutuantes em PEAD com capacidade mínima de sustentação de 1.000 kg.	Sistema Flutuante
8.4	Painéis Elétricos	Fornecimento de 02 painéis elétricos completos com proteção, comando, IHM e inversor de frequência.	Sistema Elétrico
8.5	Sistema de Sucção	Fornecimento de tubos de sucção, crivos e acessórios destinados à captação de água bruta.	Sistema Hidráulico
8.6	Sistema de Recalque	Fornecimento de mangotes flangeados, reduções, conexões e acessórios para condução da água captada.	Sistema Hidráulico
8.7	Flutuadores Auxiliares	Fornecimento dos dispositivos de sustentação da linha de recalque ao longo dos mangotes.	Sistema Hidráulico
8.8	Ensaio de Fábrica	Realização de ensaios mecânicos, hidráulicos e elétricos dos equipamentos fornecidos.	Controle de Qualidade

8.9	Documentação Técnica	Fornecimento de manuais, desenhos, curvas características, certificados e relatórios de ensaios.	Documentação Técnica
8.10	Transporte e Entrega	Transporte dos equipamentos até local indicado pelo SAAE-BM, incluindo carregamento e seguro.	Logística
8.11	Garantia Técnica	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e desempenho dos equipamentos.	Pós-Fornecimento
8.12	Assistência Técnica	Atendimento técnico durante o período de garantia para correção de eventuais falhas ou defeitos.	Pós-Fornecimento
8.13	Instalação dos Sistemas	Execução da montagem, posicionamento, fixação e interligações hidráulicas e elétricas dos sistemas flutuantes de bombeamento nos locais definidos pela Contratante.	Implantação
8.14	Testes Operacionais e Comissionamento	Realização dos testes de funcionamento, verificação de desempenho hidráulico e elétrico, ajustes operacionais e validação das condições de operação dos sistemas instalados.	Comissionamento
8.15	Entrega Técnica e Liberação para Operação	Entrega dos sistemas em pleno funcionamento, apresentação dos relatórios de testes, documentação técnica, certificados, garantias e liberação para recebimento provisório.	Encerramento Contratual

8.1. Conjunto Motobomba

A contratada deverá fornecer dois conjuntos motobomba completos, novos e sem uso, dimensionados para operação com vazão nominal de 360 m³/h e altura manométrica total de 15 mca, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Motores Elétricos

Os motores deverão possuir potência nominal de 30 CV, rendimento compatível com a classe IR3 ou superior, grau de proteção mínimo IP55 e total compatibilidade com operação através de inversor de frequência.

8.3. Flutuantes em PEAD

Os flutuantes deverão ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistentes à radiação ultravioleta, intempéries e ambientes úmidos, garantindo estabilidade operacional ao conjunto durante toda a sua vida útil.

8.4. Painéis Elétricos

Os painéis elétricos deverão ser fornecidos totalmente montados, testados e configurados para acionamento dos conjuntos motobomba, incluindo dispositivos de proteção, comando, sinalização e controle por inversor de frequência.

8.5. Sistema de Sucção

O sistema de sucção deverá contemplar todos os componentes necessários para captação da água bruta, incluindo tubos, conexões, suportes e crivos destinados à retenção de materiais sólidos.

8.6. Sistema de Recalque

O sistema de recalque deverá ser composto por mangotes flangeados, reduções, conexões e acessórios necessários para condução segura da água captada até o ponto de interligação definido pela Contratante.

8.7. Flutuadores Auxiliares

Os flutuadores auxiliares deverão garantir a sustentação da linha de recalque, evitando esforços excessivos sobre os mangotes e assegurando adequada flutuabilidade do sistema.

8.8. Ensaios de Fábrica

Todos os equipamentos deverão ser submetidos a ensaios de desempenho e funcionamento antes da expedição, devendo a contratada fornecer os respectivos certificados e relatórios técnicos.

8.9. Documentação Técnica

A contratada deverá entregar toda a documentação técnica necessária para operação, manutenção e rastreabilidade dos equipamentos, em formato digital e impresso.

8.10. Transporte e Entrega

O transporte deverá ocorrer sob responsabilidade da contratada, incluindo embalagem, carregamento, seguro, movimentação e entrega dos equipamentos no local indicado pelo SAAE-BM.

8.11. Garantia Técnica

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais e desempenho operacional.

8.12. Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para análise e correção de falhas, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

8.13. Instalação dos Sistemas

A contratada será responsável pela montagem, instalação e posicionamento dos sistemas flutuantes de bombeamento nos locais indicados pela Contratante, incluindo todas as interligações hidráulicas, elétricas, mecânicas e demais serviços necessários à plena operacionalização dos equipamentos.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os procedimentos de segurança vigentes.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários à instalação deverão ser fornecidos pela contratada.

8.14. Testes Operacionais e Comissionamento

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais e o comissionamento completo dos sistemas, visando verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os testes deverão contemplar, no mínimo:

- I. Verificação das condições de montagem e instalação;
- II. Teste de partida e parada dos equipamentos;
- III. Verificação do funcionamento dos motores elétricos e inversores de frequência;
- IV. Verificação das condições de sucção e recalque;
- V. Verificação de vazamentos, vibrações e ruídos anormais;
- VI. Avaliação do desempenho operacional do sistema;
- VII. Verificação dos dispositivos de proteção e segurança.

Os resultados dos testes deverão ser registrados em relatório técnico a ser entregue à fiscalização do contrato.

8.15. Entrega Técnica e Liberação para Operação

Concluídos os testes e o comissionamento, a contratada deverá realizar a entrega técnica dos sistemas à Contratante, apresentando toda a documentação exigida, relatórios de testes, certificados, garantias e manuais de operação e manutenção.

Os sistemas somente serão considerados aptos para recebimento provisório após a comprovação de seu pleno funcionamento e da conclusão satisfatória dos testes operacionais e do comissionamento.

***Condições Gerais de Execução:** A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as determinações da fiscalização do SAAE-BM.*

Nenhum equipamento poderá ser entregue sem a devida identificação, documentação técnica e comprovação dos ensaios exigidos.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações técnicas necessárias para verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação;
- 9.2.** Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, CAU, CRQ ou CRBIO.

- 9.3. Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade.
- 9.4. Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:
- 9.4.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. Caso o atestado seja do profissional com outro contratante diferente do licitante, deve-se atentar na comprovação de vínculo entre o profissional e o licitante.
- 9.4.2. Em caso de não possuir o CAT Certidão(ões) de Acervo Técnico, poderá ser aceito declaração de prestação de serviço junto a empresa privada ou órgão ou entidade da Administração Pública, devendo no mínimo, possuir o contrato de prestação de serviço entre o profissional/empresa e o contratante, bem como ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente no caso de outros conselhos, devidamente assinada por ambas as partes, baixada no caso de serviços já concluídos e com protocolo de certidão de acervo ou equivalente, no órgão competente.
- 9.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Nota: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

- 9.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
- 9.6.1. Fornecimento, montagem, instalação de motobombas.
- 9.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a

apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 9.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10. Acervo técnico compatível com levantamentos topográficos e cadastro de redes;
- 9.11. Comprovação de execução de serviços similares;
- 9.12. Declaração de disponibilidade dos equipamentos exigidos.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. As variáveis ambientais, sociais e econômicas devem ser consideradas com igual nível de prioridade nas avaliações de alternativas de concepção do sistema;
- 10.2. Adotar tecnologias alternativas a fim de buscar a sustentabilidade dos sistemas que deverão ser apresentadas e aprovadas pelo SAAE BM, em função de fatores técnicos e/ou econômico-financeiros.
- 10.3. Buscar alternativas que utilizem projetos flexíveis com a possibilidade de readequação para futuras alterações e atendimento de novas necessidades decorrentes da atualização da legislação ambiental aplicável;
- 10.4. Sempre que possível escolher áreas que possuam topografia favorável ao projeto, reduzindo assim a movimentação de terra e a supressão de vegetação;
- 10.5. Adotar o uso racional da água, quando aplicável prevendo a coleta e utilização de águas pluviais e o reuso de água;
- 10.6. Priorizar no projeto, a utilização de materiais de construção que incorrem em menor impacto no meio ambiente. Estudar a possibilidade de aplicação de materiais reciclados;
- 10.7. Estabelecer concepções que atendam à legislação ambiental vigente considerando, inclusive, cenários futuros com exigências mais restritivas;
- 10.8. Buscar soluções que potencializam o uso racional de energia e/ou utilizem energias renováveis, sempre visando à eficiência energética;

- 10.9.** Priorizar o uso de equipamentos e processos de maior eficiência energética;
- 10.10.** Buscar a minimização dos impactos socioambientais junto à vizinhança e as áreas de influência do empreendimento, consultando, nas etapas de concepção, a adequação do projeto ao zoneamento do município;
- 10.11.** Adotar soluções que visem à limitação e/ou eliminação de fonte e propagação de ruídos acima dos limites previstos na legislação trabalhista, sanitária e ambiental, tanto no ambiente interno quanto no ambiente externo. Quando não for possível a utilização de equipamentos que emitam menores ruídos, deverá ser considerada proteção acústica;
- 10.12.** Definir tecnologia que facilite o planejamento/qualidade de operação da rede, bem como facilite a pesquisa sistemática de vazamentos;
- 10.13.** Priorizar concepções que evitem as perdas de água por vazamento, como exemplo no estabelecimento de extensões, diâmetros, tipos de material e demais características incluindo juntas em adutoras.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação deste objeto.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 12.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 12.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.3.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios, aos quais a empresa CONTRATADA deverá facilitar o acesso ao local do serviço.

Fiscal: Maiara de Sousa Oliveira Sá – matrícula 554146

Gestor do Contrato: Ricardo Augusto Teixeira Costa – matrícula 557473

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 700.288,00 (setecentos mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do setor e consolidada no Quadro de Cotações – ANEXO I deste Termo de Referência.

1.0	Sistema de Captação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	%
1.1	Conjunto motobomba monobloco + motor elétrico 30cv	2	Unid.	R\$ 175.072,00	R\$ 350.144,00	50,00%
1.2	Sistema flutuante tipo torum em PEAD, capacidade 1t	2	Unid.	R\$ 52.521,60	R\$ 105.043,20	15,00%
1.3	Painel elétrico de controle e proteção com inversor de frequência	2	Unid.	R\$ 49.020,16	R\$ 98.040,32	14,00%
1.4	Mangotes 400mm	2	UR	R\$ 45.518,72	R\$ 91.037,44	13,00%
1.5	Acessórios	2	UR	R\$ 28.011,52	R\$ 56.023,04	8,00%
TOTAL					R\$ 700.288,00	100%

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 16.1.** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

- 16.2.** Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- 16.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 16.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;
- 16.5.** Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para a execução dos serviços;
- 16.6.** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e se necessário de projeto;
- 16.7.** Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo CREA, para executar este serviço;
- 16.8.** A empresa CONTRATADA deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário.
- 16.9.** A contratada deverá apresentar relatórios técnicos contendo as atividades executadas, resultados dos testes operacionais, comissionamento realizado, registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da execução contratual.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 17.1.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 17.2.** Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- 17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 17.4.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- 17.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA, eventuais cominações por descumprimento contratual.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, através do PROCEDIMENTO

AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

19. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem I.

I. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

20.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

20.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1.0	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2.0	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	4
3.0	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4.0	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5.0	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6.0	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	1
7.0	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8.0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

20.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

- 20.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.5.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.6.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.7.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.8.** A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 21.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 104, IV, 115 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 21.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:	04.122.0049.2073
--------------------------------	-------------------------

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

- a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO

NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA – ANEXO III.

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67 – CONFORME ITEM 09 DO T.R.

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação (Declaração Única);
- b) Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, CAU, CRQ ou CRBIO.
- c) Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade e disponibilidade de equipamentos (ANEXO VI).
- d) Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:

- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. Caso o atestado seja do profissional com outro contratante diferente do licitante, deve-se atentar na comprovação de vínculo entre o profissional e o licitante.

Processo	1500/2026
Folha:	

- Em caso de não possuir o CAT Certidão(ões) de Acervo Técnico, poderá ser aceito declaração de prestação de serviço junto a empresa privada ou órgão ou entidade da Administração Pública, devendo no mínimo, possuir o contrato de prestação de serviço entre o profissional/empresa e o contratante, bem como ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente no caso de outros conselhos, devidamente assinada por ambas as partes, baixada no caso de serviços já concluídos e com protocolo de certidão de acervo ou equivalente, no órgão competente.

- e) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Nota: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

- f) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

Fornecimento, montagem, instalação de motobombas.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Acervo técnico compatível com levantamentos topográficos e cadastro de redes;

Comprovação de execução de serviços similares;

Declaração de disponibilidade dos equipamentos exigidos.

Processo	1500/2026
Folha:	

g) Atestado de vista e/ou declaração de pleno conhecimento. (anexo VII)

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.
- b) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

PROPOSTA READEQUADA COM VALORES FINAIS DO VENCEDOR E MARCAS (se for o caso), CONFORME ANEXO IV

- 1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**
- 4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.

Processo	1500/2026
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____-____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,

Processo	1500/2026
Folha:	

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

Processo	1500/2026
Folha:	

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PROPOSTA READEQUADA

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR GLOBAL:					

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital / Termo de Referência.

Processo	1500/2026
Folha:	

i) Garantia: Conforme Termo de Referência.

j) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

I) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO E/OU CONTATO.

(Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, e-mail, cel/whatsapp para atendimento normal e de urgência).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL:
ricardoatcosta@outlook.com/maiara.smmasbm@gmail.com (24) 3028-9850

Processo	1500/2026
Folha:	

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua __, n. __ – _____ – _____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. __ e __ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. **14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato, caso haja conversão desta ata em contrato.** Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

Processo	1500/2026
Folha:	

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período (art. 84, da 14133/21), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do SAAE.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Processo	1500/2026
Folha:	

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de ____ de 202....

.....
Pregoeiro

.....
Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAIS (PESSOAL TÉCNICO) E EQUIPAMENTOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Indicamos no quadro abaixo Pessoal Técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Equipe Técnica	Formação

Declaramos a total disponibilidade de nossa equipe e de todos os equipamentos para atendimento do contrato, objeto desta Concorrência.

..... , de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo	1500/2026
Folha:	

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA E/OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Para o cumprimento do Edital referente a licitação, modalidade Pregão nº/202....., cujo objeto é, que a Empresa, inscrita no CNPJ nº., por meio de seu representante legal, inscrito no documento de nº , através deste, ATESTA que o conhece o local e condições de realização da obra ou serviço pertinentes ao objeto da contratação.

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.